



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 945/94

Súmula: Cria o “Museu Municipal de Pirai do Sul”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o **MUSEU MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de maio de 1994.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL